



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 105, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Câmara Especial que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2023-2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020,

Considerando o deliberado na 44ª Reunião Ordinária do Conselho Superior - Consu, no dia 25 de novembro de 2022;

Considerando o que consta no inciso III do art. 15, no art. 38 e no art. 43 da Resolução CONSU/IFAC nº 85 de 22 de julho de 2022 que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e

Considerando o que dispõe o Estatuto do Ifac aprovado pela Resolução nº 187, de 25 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Especial que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2023-2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Câmara Especial de que trata o art. 1º desta Resolução.

Orlando da Rocha Melo Júnior, SIAPE 2424982, representante da categoria de Docentes do Ifac;

Douglas Melo Fontes, CPF XXX.779.452-XX, representante da categoria de Egressos do Ifac;

Wesley Roque Freitas de Araújo, CPF XXX.783.082-XX, representante da categoria de Discentes do Ifac;

Paulo Roberto de Souza, SIAPE 1811397, representante da categoria de Diretores de Campus do Ifac; e

Arielly Dayane Lima Ribeiro, SIAPE 2264595, representante da categoria de Entidades de Trabalhadores/Sinasefe.

Art. 3º A Câmara Especial instituída por esta Resolução fica automaticamente dissolvida após a homologação do resultado final do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 06/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651533** e o código CRC **1D335410**.

Referência: Processo nº 23244.009324/2022-60

SEI nº 0651533